

LEI Nº 137/2006

EMENTA: Dispõe sobre anulação de rubricas do Orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O PODER MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES (ES), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, autorizado a anular no orçamento do exercício financeiro vigente, a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforçar as dotações orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 21 de Novembro de 2006.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL